

LEI Nº 586/2019,

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

CERTIDÃO
Certifico que a Lei presente foi publicada (a) via afixação no placar desta Prefeitura. O referido é verdade. Amaralina, 16 de dezembro de 2019.
Sec de Administração

“Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 548/2017, relativo ao Plano Plurianual de governo do Município, para o período de 2018/2021, para o exercício de 2020 e seguintes”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera o Plano Plurianual para o exercício de 2020 e seguintes, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, conforme detalhamento dos Anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo ajustará as metas aos valores aprovados pela Câmara Municipal para cada programa e ação que constarão do Orçamento de 2020.

Art. 3º - As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que as modifiquem.

Art. 4º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado criar e reajustar os valores dos Programas e Ações do Plano Plurianual para o Exercício de 2020, conforme anexo do PPA.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Amaralina, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2019 (16/12/2019).


Vandilson Gonçalves Lima
Prefeito Municipal